



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

PORTARIA Nº 153, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 006590/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora **ROSIANE APARECIDA SALES DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 13/3/2026 a 11/4/2026.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 10/1/2025 a 9/1/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10/2/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

PORTARIA Nº 154, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000199/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** ao servidor **JUAN NÍCOLAS COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 4/2/2026 a 5/3/2026.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 3/2/2025 a 2/2/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10/2/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

PORTARIA Nº 155, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000246/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** à servidora **ARIANE SOARES PEREIRA**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3/2/2026 a 4/3/2026.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 3/2/2025 a 2/2/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 3 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10/2/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

PORTARIA Nº 156, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000445/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor **CLÓVIS PEREIRA DE BARROS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 25/2/2026 a 26/3/2026.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/1/2025 a 31/12/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10/2/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

PORTARIA Nº 157, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MAYDA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, no período de 9/2/2026 a 10/3/2026, para prestar assistência pessoal ao seu filho.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 9 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10/2/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

PORTARIA Nº 158, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de Vice-Diretor Escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.565/2018 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA LUZIA MARQUES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº *****.188.186-****, para exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretora Escolar da E. M. Antônio Sathler**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2/2/2026, auferindo os vencimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Parágrafo único. Fica concedida a gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), referente ao vencimento do cargo em comissão, conforme autorizado pelo art. 98 da Lei Municipal nº 1.569/2018.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10/2/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

DECRETO Nº 007, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza o Município de Lajinha/MG a custear despesas extraordinárias relacionadas à realização das festividades de Carnaval, disciplina a arrecadação e destinação de receitas provenientes do evento e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a importância cultural, social e econômica da realização das festividades de Carnaval no município, promovendo o lazer, o turismo e a geração de renda;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o custeio das despesas extraordinárias inerentes à organização e execução do evento, bem como a destinação das receitas arrecadadas;

CONSIDERANDO que a gestão fiscal deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para a realização de eventos culturais e turísticos;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas extraordinárias necessárias à realização das festividades de Carnaval no Município de Lajinha/MG, a ser realizado no período de 14/2/2026 a 16/2/2026, na Praça Dr. Adalmário José dos Santos, com recursos orçamentários próprios.

§ 1º. As despesas a que se refere o *caput* incluem, mas não se limitam a:

I – Infraestrutura (montagem de palcos, sonorização, iluminação, tendas, cercamento);



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

- II – Segurança (contratação de seguranças privados, apoio à Polícia Militar);
- III – Limpeza e coleta de resíduos;
- IV – Instalação e manutenção de banheiros químicos;
- V – Contratação de brigadistas e serviços de saúde de emergência;
- VI – Logística e transporte;
- VII – Divulgação e publicidade do evento;
- VIII – Contratação de serviços artísticos e culturais;
- IX – Aquisição de materiais e insumos diversos.

§ 2º. As receitas arrecadadas por intermédio da cessão ou permissão de uso de espaços públicos para barracas, *food trucks* e similares, bem como as provenientes de patrocínios e apoios culturais, serão recolhidas ao Tesouro Municipal ou a conta específica designada para este fim, em conformidade com as normas financeiras e contábeis vigentes.

§ 3º. As receitas de que trata o *caput* serão destinadas, por classificação orçamentária adequada, ao custeio das despesas relacionadas à realização das festividades de Carnaval no Município de Lajinha/MG, visando à otimização dos recursos públicos e à sustentabilidade do evento.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termos de patrocínio e apoio cultural com pessoas jurídicas de direito público ou privado, mediante contrapartidas de publicidade e divulgação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

§ 1º. É vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em qualquer material de divulgação ou publicidade decorrente dos patrocínios e apoios culturais.

§ 2º. Os termos de patrocínio e apoio cultural deverão ser transparentes e acessíveis ao público, garantindo a publicidade dos valores e das contrapartidas envolvidas.

Art. 5º. A execução das despesas e a arrecadação das receitas previstas neste Decreto observarão os procedimentos administrativos e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, incluindo a devida justificativa da necessidade, pesquisa de preços e fiscalização da execução contratual.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou órgão equivalente será responsável pela coordenação geral das festividades de Carnaval no Município de Lajinha/MG, pela execução orçamentária e financeira, pela prestação de contas e pela publicação de relatórios



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

detalhados sobre as receitas e despesas do evento.

Art. 7º. Caso as dotações orçamentárias existentes sejam insuficientes para o custeio das despesas extraordinárias, poderá ser solicitada a abertura de crédito adicional, nos termos da legislação orçamentária vigente e condicionada à autorização legal pertinente.

Art. 8º. O Município de Lajinha, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publicará em seu portal oficial na internet, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, um relatório detalhado contendo todas as receitas arrecadadas e as despesas realizadas com as festividades de Carnaval, garantindo a transparência e o controle social.

Art. 9º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/2/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

DECRETO Nº 008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“Regulamenta, no âmbito do Município de Lajinha, o incentivo financeiro para custeio da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas, instituída pela Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo critérios de rateio e normas de fiscalização;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento e a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.987, de 09 de novembro de 2022, que aprova as normas gerais para concessão e execução do incentivo financeiro para custeio, na esfera municipal, da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, que



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

estabelece as normas gerais para concessão e execução do referido incentivo financeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Lajinha/MG, as normas e procedimentos para a concessão e execução do incentivo financeiro estadual de custeio, na esfera municipal, da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde, denominada “Farmácia de Minas”.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Farmácia de Minas: estratégia para organização e execução da Política de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no Estado de Minas Gerais e promoção do acesso de qualidade a medicamentos para os níveis primário e secundário de atenção à saúde no SUS-MG, atuando de forma integrada às redes, com foco na implementação e qualificação dos serviços farmacêuticos;

II – Serviço de Assistência Farmacêutica: um ou mais equipamentos de saúde que atuem em rede visando à execução de ações técnico-gerenciais, técnico-pedagógicas e/ou clínico-assistenciais, sob supervisão de profissional farmacêutico devidamente habilitado nos termos legais;

III – Anexos da Resolução SES/MG nº 8.428/2022: referem-se aos Anexos I (Atributos dos Municípios Beneficiários), II (Indicadores Técnico-gerenciais e Técnico-pedagógicos), III (Indicador clínico-assistencial para apuração do financiamento estadual de procedimentos ambulatoriais);

IV – Valor da parcela fixa por município 2022, que são parte integrante e complementar para a aplicação deste Decreto.

Art. 3º. Farão jus ao incentivo financeiro de que trata este Decreto o Município de Lajinha, os farmacêuticos, responsáveis técnicos e servidores das Redes de Atenção à Saúde, denominada “Farmácia de Minas”, desde que sejam cumpridas as diretrizes e todos os pré-requisitos determinados na Resolução SES/MG nº 8.428/2022, de acordo com os parâmetros descritos em seus Anexos, especialmente o Anexo I, que define o número máximo de serviços financiáveis com base no critério populacional.

Parágrafo único. Para o Município de Lajinha, o número máximo de serviços financiáveis e os demais atributos seguirão o disposto no Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.428/2022.



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

Art. 4º. O incentivo financeiro objeto deste Decreto é de responsabilidade do Estado de Minas Gerais e tem por objetivo principal a qualificação e desenvolvimento da Assistência Farmacêutica Ambulatorial, mediante a pactuação de metas e indicadores técnico-gerenciais, técnico-pedagógicos e clínico-assistenciais, conforme Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 8.428/2022.

Art. 5º. O incentivo de custeio será repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Lajinha, conforme os parâmetros estabelecidos no Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.428/2022, e deverá ser destinado, respeitando a organização municipal e prioridades gerenciais, à qualificação e/ou implementação de ações e serviços de assistência farmacêutica.

§ 1º. O valor do incentivo financeiro da Farmácia de Minas por serviço municipal será por quadrimestre, composto de uma parte fixa e uma parte variável, modulado de acordo com o fator de alocação da Fundação João Pinheiro do respectivo município, conforme o quadro disposto no art. 4º, § 1º da Resolução SES/MG nº 8.428/2022.

§ 2º. A parte variável das parcelas será calculada de acordo com o cumprimento de metas e indicadores técnico-gerenciais e técnico-pedagógicos, nos termos do Anexo II da Resolução SES/MG nº 8.428/2022.

Art. 6º. Somado ao incentivo financeiro de custeio, haverá financiamento estadual da produção no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA-SUS) dos procedimentos relativos a serviços farmacêuticos clínico-assistenciais, calculado pelo indicador descrito no Anexo III da Resolução SES/MG nº 8.428/2022 e proporcional ao fator de alocação do Município de Lajinha, conforme o quadro disposto no art. 5º da mesma Resolução.

Parágrafo único. Para a consideração da produção no SIA-SUS, o Município de Lajinha deve ter, no mínimo, 1 (um) serviço financiável que satisfaça as condições para repasse devidamente habilitado no quadrimestre de referência.

Art. 7º. O repasse dos recursos financeiros será destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Lajinha, com frequência quadrimestral, conforme o cronograma estabelecido no art. 7º da Resolução SES/MG nº 8.428/2022:

I – Primeira Parcela: quadrimestre monitorado de setembro a dezembro (do exercício anterior), apuração e validação em fevereiro, repasse em março;

II – Segunda Parcela: quadrimestre monitorado de janeiro a abril, apuração e



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

validação em junho, repasse em julho;

III – Terceira Parcela: quadrimestre monitorado de maio a agosto, apuração e validação em setembro, repasse em outubro.

Art. 8º. Os recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Lajinha serão a título de despesas correntes – Custeio, visando exclusivamente a manutenção, qualificação e implementação de serviços de assistência farmacêutica.

§ 1º. Fica vedada a utilização do recurso de custeio dos serviços para a aquisição de medicamentos.

§ 2º. Ficam incorporados e transferidos ao presente regramento os saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira não utilizados na vigência dos termos de compromissos atinentes à Resolução SES/MG Nº 5.920, de 18 de outubro de 2017.

Art. 9º. O incentivo financeiro será repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Lajinha, após a assinatura do Termo de Compromisso pelo Gestor Municipal no Sistema Integrado de Gerenciamento de Resoluções (SIG-RES) ou sistema equivalente estabelecido pela SES/MG.

Art. 10. Os repasses para o Município serão efetuados em contas específicas do Programa, de acordo com a normativa que trata das transferências de recursos Fundo a Fundo, com o objetivo de facilitar o acompanhamento da execução do incentivo financeiro pelos Conselhos de Saúde.

Parágrafo Único. A informação sobre o repasse financeiro aos profissionais da Farmácia de Minas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde com o respectivo rateio.

Art. 11. A prestação de contas dos valores repassados deverá observar o disposto na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, e suas atualizações, e será realizada no sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG.

Parágrafo único. No caso da não aprovação da prestação de contas pela concedente frente ao descumprimento do objeto dos pré-requisitos, haverá suspensão do repasse e o Município de Lajinha não terá direito ao repasse referente ao quadrimestre em que houve o descumprimento, no próximo quadrimestre.

Art. 12. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, com base na Resolução SES/MG nº 8.428/2022 e demais legislações pertinentes.



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

Art. 13. Os efeitos deste Decreto retroagem ao dia 1º de janeiro de 2026, passando a produzir efeitos financeiros e funcionais a partir da presente data, nos limites orçamentários vigentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (10/2/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000002/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X BRIGADA SAVE LIFE LTDA

Objeto do Contrato: Contratação da empresa especializada em prestação de serviço de montagem e desmontagem de estruturas de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros, serviços de brigadistas, seguranças, técnicos e outros, para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Lajinha - MG.

Vigência: 09 de fevereiro de 2026 até 09 de fevereiro de 2027

Valor Global do Contrato: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Número da dotação	Nomenclatura
0217.1312205152.506.33903900000-FICHA 751-FONTE 15000000000 –RECURSO PRÓPRIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000007/2026, Pregão Eletrônico nº 000001/2026, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 09 de fevereiro de 2026.

Renato Cardoso de Laia
Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X EVENTS MACCHINA LTDA

Objeto do Contrato: Contratação da empresa especializada em prestação de serviço de montagem e desmontagem de estruturas de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros, serviços de brigadistas, seguranças, técnicos e outros, para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Lajinha - MG.

Vigência: 09 de fevereiro de 2026 até 09 de fevereiro de 2027

Valor Global do Contrato: R\$ 127.126,30 (cento e vinte e sete mil cento e vinte e seis reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Número da dotação	Nomenclatura
0217.1312205152.506.33903900000-FICHA 751-FONTE 15000000000 –RECURSO PRÓPRIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000007/2026, Pregão Eletrônico nº 000001/2026, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 09 de fevereiro de 2026.

Renato Cardoso de Laia
Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X F DE C FERNANDEZ

Objeto do Contrato: Contratação da empresa especializada em prestação de serviço de montagem e desmontagem de estruturas de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros, serviços de brigadistas, seguranças, técnicos e outros, para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Lajinha - MG. .

Vigência: 09 de fevereiro de 2026 até 09 de fevereiro de 2027

Valor Global do Contrato: R\$ 781.291,00 (setecentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Número da dotação	Nomenclatura
0217.1312205152.506.33903900000-FICHA 751-FONTE 15000000000 –RECURSO PRÓPRIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000007/2026, Pregão Eletrônico nº 000001/2026, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 09 de fevereiro de 2026.

Renato Cardoso de Laia
Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG**, através do Pregoeiro, vem publicar o extrato da ata de julgamento e habilitação de propostas referente ao processo licitatório nº: 000007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 000001/2026, tendo como classificação final a(s) seguinte(s) empresa(s): **BRIGADA SAVE LIFE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.928.421/0001-20, **EVENTS MACCHINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.408.129/0001-82 e **F DE C FERNANDEZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.538.058/0001-82, vencedora(s) do certame, com valor global da(s) proposta(s) apresentada(s) de **BRIGADA SAVE LIFE LTDA** no **lote 21** no valor total de **R\$ 12.750,00** (doze mil setecentos e cinquenta reais), **EVENTS MACCHINA LTDA** nos **lotes 2, 3, 6, 14, 15, 16 e 17** no valor total de **R\$ 127.126,30** (cento e vinte e sete mil cento e vinte e seis reais e trinta centavos) e **F DE C FERNANDEZ** nos **lotes 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18 e 19** no valor total de **R\$ 781.291,00** (setecentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e um reais).

Vista aos interessados na Secretaria da Prefeitura, para, querendo, manifestarem-se.

Prefeitura de Lajinha-MG, 09 de fevereiro de 2026.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 000007/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 000001/2026, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 09 de fevereiro de 2026.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro/Agente de contratação
Portaria nº 043/2026 de 09 de janeiro de 2026

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026, SRP
Nº 001/2026**

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade das Contratações Públicas, o Gerente de contatos da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : BRIGADA SAVE LIFE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.928.421/0001-20, EVENTS MACCHINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.408.129/0001-82 e F DE C FERNANDEZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.538.058/0001-82, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 000007/2026, Pregão Eletrônico nº 000001/2026, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 06 de fevereiro de 2026, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **Contratação da empresa especializada em prestação de serviço de montagem e desmontagem de estruturas de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros, serviços de brigadistas, seguranças, técnicos e outros, para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Lajinha - MG**, face ao menor preço apresentado.

A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 09 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 09 de fevereiro de 2026.

Renato Cardoso de Laia
Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.761 | Data: 10/2/2026

EXTRATO DE ADITIVO

001 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000034/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000026/2025 - Inexigibilidade Nº 000011/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: JULLYANA HASTENREITER BASTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 034.774.096-04

Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO, SITUADO NA RUA ALUÍSIO POUBEL DA SILVA, Nº 230 - CENTRO, LAJINHA - MG.

Vigência: Será a partir de 04 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000026/2025, Inexigibilidade nº 000011/2025, foi publicado no quadro de aviso, na data de 04 de fevereiro de 2026.

Izabel Silva Freitas Alvim
Agente de contratação
Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025